



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0116612-67

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.N.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

116.612 / 01F

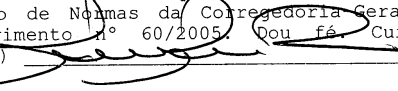
RUBRICA

MATRÍCULA Nº **116.612**

IMÓVEL: Lote de terreno nº 06 (seis), da Quadra nº 23 (vinte e três), da **Planta VILA PINHEIROS**, situado no Distrito do Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Waldomiro Pereira; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 37,00 metros e confronta com os Lotes de Indicações Fiscais nºs 83.221.005.000-4, 004.000-1 e 026.000; pelo lado esquerdo mede 37,00 metros e confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 83.221.007.000-0 e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 83.221.026.000-1; fechando o perímetro e perfazendo a **área total de 444,00 metros quadrados**, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 83, Quadra 221, Lote 006.000-7.

PROPRIETÁRIO: ONORINO MIGUEL PENSO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Pinheirinho, nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 6.637, do Livro 3-E, deste Ofício.

RESSALVA: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005. Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2005. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/116.612 - Prot. 290.718, de 13/10/2005 - Consoante Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Quinta (15ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, em 10 de outubro de 1985, assinado pelo MM. Juiz, Dr. Accacio Cambi, extraído dos Autos sob nº 304/85, de Arrolamento, homologado por sentença que transitou em julgado em 10.10.1985, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do ESPÓLIO DE ELYDIA COLLE PENSO (que era casada com Onorino Miguel Penso), avaliado em Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros), foi **partilhado** em favor do viúvo meeiro, **ONORINO MIGUEL PENSO**, brasileiro, aposentado, portador das C.I. nºs 948.548-PR e 53.771-SC e do CIC nº 017.400.169-04, residente e domiciliado à Rua Eduardo Carlos Pereira, 126, nesta Capital, cabendo-lhe, para satisfação de sua meação, no valor de Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), uma **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel, e do herdeiro, **JORGE LUIZ PENSO**, casado, em 15/03/1983, sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA LÚCIA FUZZETTI PENSO, brasileiros, bancários, portadores, ele da C.I. nº 1.677.341-PR e do CIC nº 275.682.709-63, ela da C.I. nº 2.224.811-PR e do CIC nº 504.197.579-53, residentes e domiciliados à Rua Eduardo Carlos Pereira, 126, bloco 11, ap. 13, nesta Capital, cabendo-lhe, para pagamento de sua legítima, no valor de Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), uma **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel, ficando ambos em comum, sem condições. (ITBI "Causa Mortis" Guia GR-PR ref. Protocolo SID nº 8.449.676-6 da 1ªDRR-Curitiba, pago sobre R\$-25.500,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nºs 8 e 18, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
116.612

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVV>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRHXJJ5PserwqZVLOtF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0116612-67

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVY>

CONTINUAÇÃO

12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2005. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-2/116.612 - Prot. 290.718, de 13/10/2005 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 200, do Livro 465-E, no Terceiro (3º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 10 de fevereiro de 1983, e registrada sob nº 6.629, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 1 (um), da presente matrícula, que o adquirente JORGE LUIZ PENSO e sua mulher MARIA LÚCIA FUZZETTI PENSO, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2005. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-3/116.612 - Prot. 294.843, de 19/01/2006 - Consoante Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Piraquara desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 29 de novembro de 2005, assinada pelo MM. Juiz, Dr. Aldemar Sternadt, extraída dos Autos sob nº 2.568/2005, de Inventário pelo rito de Arrolamento, homologado por sentença em 24.11.2005, a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do ESPÓLIO DE ONORINO MIGUEL PENSO - CPF/MF nº 017.400.169-04, avaliada em R\$-9.270,79 (nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), foi adjudicada em favor do herdeiro, JORGE LUIZ PENSO, casado, em 12/03/1983, sob o regime de Comunhão universal de bens com MARIA LÚCIA FUZZETTI PENSO, brasileiros, bancários, portadores, ele da C.I. nº 1.677.341-7-PR e do CIC nº 275.682.709-63, ela da C.I. nº 2.224.811-PR e do CIC nº 504.197.579-53, residentes e domiciliados à Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 324 - Boa Vista, nesta Capital, por igual quantia, sem condições, passando o adquirente a possuir o imóvel em sua totalidade. (ITBI "Causa Mortis" Guia GR-PR ref. Protocolo SID nº 8.895.578-1, da 1ª DRR-Curitiba, pago sobre R\$-28.000,00. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 10 de fevereiro de 2006. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-4/116.612 - Prot. 601.572, de 07/02/2019 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 185/188, do Livro nº 967-N, no Serviço Distrital do Boqueirão, desta Comarca de Curitiba, em 18 de janeiro de 2019, JORGE LUIZ PENSO e sua mulher MARIA LÚCIA FUZZETTI PENSO, brasileiros, casados, em 12/03/1983, sob o regime de Comunhão universal de bens, bancários, portadores, ele da C.I. nº 1.677.341-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 275.682.709-63, ela da C.I. nº 2.224.811-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 504.197.579-53, residentes e domiciliados à Rua Carlos Garibaldi Biazetto, nº 324 - Boa Vista, nesta Capital, VENDERAM a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Winston

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR1XJJ5PserwqZVLOtF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:
083238.2.0116612-67

RUBRICA	FICHA
	116.612/ 02F

CONTINUAÇÃO

Churchill, nº 2016, 2º andar, sala 06 - Pinheirinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.997.732/0001-22, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), recebidos anteriormente, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 0297/2019, sobre o valor de R\$820.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 11/02/2019. Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000004317273-9 no valor de R\$1.640,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 27 de fevereiro de 2019. (a) AGENTE DELEGADO.

hlp

R-5/116.612 - Prot. 620.251, de 26/09/2019 - Consoante Mandado de Penhora de Imóvel, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR - PROJUDI, em 25 de setembro de 2019, extraído dos Autos (Processo) sob nº 0003591-73.2016.8.16.0038, de Ação de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como **exequente**, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAVOS DE MEL (CNPJ/MF: 19.787.270/0001-12) e como **executada**, A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF: 77.997.732/0001-22), instruído com decisões proferidas em 16 e 17 de setembro de 2019, encaminhados pelo sistema "via mensageiro" datados de 25/09/2019, às 16:52h e 02/10/2019, às 14:20h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$1.621.253,23 (um milhão seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000005141318-9 no valor de R\$3.242,51, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$249,66). Dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. (a) AGENTE DELEGADO.

BE.

R-6/116.612 - Prot. 781.161, de 26/02/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora (ref.mov.316.1) lavrado em 23/10/2023, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, extraído dos Autos (Processo) nº 0001084-42.2016.8.16.0038, de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como exequente REBECA NANCY MULLER - (CPF/MF sob nº 040.343.309-61), e como executado A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - (CNPJ/MF sob nº 77.997.732/0001-22), que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, por expressa determinação daquele Juízo. Consta do referido Termo que foi atribuído a causa o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mais cominações legais. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita a exequente, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado.). Dou fé. Curitiba, 12 de março de 2024. (a) AGENTE DELEGADO.

JU.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
Escrivente Indicada

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRHXJJ5PserwqZVL0tF398p
981705
Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB



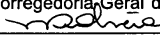
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVV>



Valide aqui
este documento

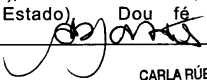
Código Nacional de Matrícula:
083238.2.0116612-67

CONTINUAÇÃO

R-7/116.612 - Prot. 782.682, de 04/04/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora (Ref.mov.701.1), expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 05 de março de 2024, sob os autos (processo) nº 0008581-15.2013.8.16.0038 de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como exequente JOÃO BOSCO MORAES FONSECA (RG nº 367474219-SSP-SP e CPF/MF nº 227.942.982-91), JULIO CESAR DE LIMA (RG nº 10.349.987-9-SSP-PR e CPF/MF nº 071.680.099-31), MARCIO DA SILVA (RG nº 7.951.281-8-SSP-PR e CPF/MF nº 035.759.959-40) e RÔMULO ALBUQUERQUE SILVA (RG nº 12.423.030-6-SSP-PR e CPF/MF nº 613.290.963-04), e como executada AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$97.444,42 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mais cominações legais. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita a(o), conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 09 de abril de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

FCS.

IRA

R-8/116.612 - Prot. 796.654, de 17/06/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora (Ref.mov.328.1), expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 10 de junho de 2024, sob os autos (processo) nº 0004804-17.2016.8.16.0038 de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como exequente MARILI ANGELA DA CUNHA FREITAS LONG ROCHA (CPF/MF sob nº 357.402.778-84), e como executada AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$69.755,40 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mais cominações legais. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita a(o), conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2024. (a)  AGENTE DELEGADO.

MN.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrivente Indiciada

CRJE

R-9/116.612 - Prot. 804.946, de 12/08/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 04 de julho de 2024, nos Autos (Processo) nº 0001006-48.2016.8.16.0038, de Cumprimento de Sentença (Custas) em que figuram como exequentes, CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE (CNPJ/MF nº 02.987.789/0001-41); ERLLEY KATIA FELIX DOS SANTOS BERTIOLI (CPF/MF nº 062.906.549-77); HELITON FELIPE DA SILVA (CPF/MF nº 072.178.659-64) e como executada, A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, instruído com a Decisão deferida em 12 de junho de 2024, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), mais cominações legais. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRIIXJJ5PserwqZVLOtF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVV>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:
083238.2.0116612-67

CNM 83238.2.0116612-67

RUBRICA

FICHA

116.612 /03F

CONTINUAÇÃO

art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2024. (a) *[assinatura]* AGENTE DELEGADO.

EB.

R-10/116.612 - Prot. 809.983, de 13/09/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora, lavrado em 03 de setembro de 2024, nos Autos (Processo) nº 0001192-37.2017.8.16.0038, de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como exequente, EDNA MARTA ZULIM - (CPF/MF nº 655.312.059-53) e como executada, A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, instruído com Despacho, proferido em 20/07/2017 (Ref.mov.23.1), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$70.634,40 (setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 27 de setembro de 2024. (a) *[assinatura]* AGENTE DELEGADO.

MSB.

R-11/116.612 - Prot. 809.986, de 13/09/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora, lavrado em 03 de setembro de 2024, nos Autos (Processo) nº 0000781-91.2017.8.16.0038, de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), em que figuram como exequente, RONISON SINESIO DE FREITAS - (CPF/MF nº 068.053.319-27) e como executada, A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, instruído com Despacho, proferido em 31/01/2017 (Ref.mov.7.1), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$64.961,70 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 27 de setembro de 2024. (a) *[assinatura]* AGENTE DELEGADO.

MSB.

R-12/116.612 - Prot. 850.696, de 31/07/2025 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora (ref.mov.335.3), lavrado em 25 de julho de 2025, nos Autos nº 0001720-71.2017.8.16.0038, de Ação de Cumprimento de Sentença (Indenização por Dano Material), instruído com demais peças dos referidos Autos, em que figuram como exequente, ANA PAULA VICENTE MALAFAIA (CPF/MF nº 907.381.104-00), e como executada, A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22), em trâmite perante o Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$87.280,30 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos), mais cominações legais. (Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2025. (a) *[assinatura]* AGENTE DELEGADO.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrivento Indicada

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRIIXJJ5PserwqZVL0tF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVY>



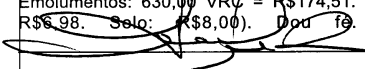
Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:
083238.2.0116612-67

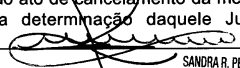
CNM 083238.2.0116612-67

CONTINUAÇÃO

MN.

AV-13/116.612 - Prot. 863.404, de 04/11/2025 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo de Indisponibilidade nº 202511.0313.04315565-IA-257**, de 03/11/2025, às 14:56:05h, vinculada ao **processo nº 00138878620078160001**, emitida pela Vigésima (20ª) Vara Cível de Curitiba-PR, que fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida **A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. Código HASH: 8p80ynn1ni. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do CNFE do Paraná. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNREJUS 25%: R\$43,63 FUNDEP: R\$8,73. ISSQN: R\$6,98. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2025. (a)  AGENTE DELEGADO.

EB.

AV-14/116.612 - Prot. 867.795, de 08/12/2025 - (CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202511.2414.04315565-TA-438**, de 24/11/2025 às 15:05:44h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 202511.0313.04315565-IA-257), vinculada ao **processo nº 00138878620078160001**, em que figura, como requerente (emissor da ordem), a Vigésima (20ª) Vara Cível de Curitiba-PR, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, instruído com Decisão (ref.mov.212.1) proferida em 04 de dezembro de 2025, e demais documentos do referido processo, que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 5º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, **CANCELAR a Indisponibilidade** objeto da averbação 13 (treze) da presente matrícula, ficando, por consequência, **cancelada** aquela averbação. (EMOLUMENTOS e FUNREJUS e demais despesas não incidentes, quanto ao ato de inscrição da indisponibilidade de bens, objeto da averbação 13 (treze), bem como, quanto ao ato de cancelamento da mencionada indisponibilidade, objeto da presente averbação, por expressa determinação daquele Juízo). Dou fé. Curitiba, 12 de dezembro de 2025. (a)  AGENTE DELEGADO.

MN.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
Escrivente Indicada

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVY>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRIIXJJ5PserwqZVLOtF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0116612-67

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 116.612, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 895.089 de 28/07/2026 - Penhora (ADR)

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 28 de julho de 2026.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento.

Emolumentos: Isento Justiça Gratuita

Ref ao Processo: 0001084-42.2016.8.16.0038

Protocolo: 1.115.718

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIIXJJ5PserwqZVLOtF398p

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZD26-BY3YZ-ALAXD-X4SVY>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRIIXJJ5PserwqZVLOtF398p
981705

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri.digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDWE NUQV5 JD TTN 9SWEB

